



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2024.

Ofício nº 10064/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 396/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 396/2024, de autoria do Nobre Vereador Kalito Stoeckl, encaminhado pelo Ofício nº 1036/2024-GP, de 3 de setembro de 2024, dessa Casa de Leis, sobre consulta de urologia infantil, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 49841, de 6 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Transparência e Governança

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	Data: 06/09/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 49841/2024
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 396/2024	

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Memorando Interno em epígrafe, referente ao **Requerimento nº 396/2024**, o qual requer informações sobre consulta de urologia infantil.

1- Qual é a média de tempo para o atendimento de demandas relacionadas a consultas de urologia infantil?

R: A urologia pediátrica, uma subespecialidade da pediatria, que trata do sistema urinário de crianças, adolescentes e bebês, atua em consultas, exames, diagnósticos e cirurgias sendo de fundamental importância à Rede de Atenção à Saúde - RAS. Ressalta-se que, no momento, não há a subespecialidade em nossa rede de atenção à saúde, considerando que os atendimentos ocorriam com profissional especialista estatutário, que aposentou-se e, até o momento, não há profissional interessado em credenciar-se, conforme Chamada Pública vigente. Para demais atendimentos urológicos, há profissionais especialistas que realizam os atendimentos, considerando ordem cronológica e prioridades elencadas.

2- Quem é o responsável pelo processo de agendamento e acompanhamento dessas consultas?

R: O setor da Central de Agendamento de Consultas, Exames e Cirurgias, subordinada à Secretaria de Saúde, é responsável pelo agendamento das consultas especializadas, bem como de exames e cirurgias. Quanto aos agendamentos, estes são realizados conforme posição cronológica, considerando prioridades clínicas e/ou por lei, pois estes serão agendados com maior brevidade. Conforme a lei nº 8.080, 19 de Setembro de 1990, que rege os princípios dos SUS, da equidade que visa o atendimento organizado de acordo com o nível de necessidade de cada paciente, também pactuado na carta de direitos dos usuários em que o atendimento deverá ocorrer de forma ordenada e organizada e não descumprimento dos princípios organizativos do sistema único de saúde e pacto pela saúde.

3- É coerente que uma consulta pediátrica de urologia permaneça sem atenção por um período de quatro meses? Em caso negativo, quais medidas estão sendo tomadas para resolver essa situação?

R: Considerando que não há este profissional na rede de assistência, seguimos em busca para resolvermos todas as nossas especialidades que atendem a pediatria, porém nos deparamos com a carência/escassez de profissionais dessa respectiva especialidade. Seguimos com credenciamento vigente, buscando profissionais interessados para composição da equipe de especialista ofertado pelo município de Foz do Iguaçu /PR. A Diretoria de Assistência Especializada (DIES) vem trabalhando para diminuir o tempo de espera para as consultas especializadas. Dentre as estratégias adotadas, destacam-se: estudo para elaboração de Chamada Pública, que trata dos especialistas das subespecialidades pediátricas, organização do quantitativo da oferta de 1º consulta e retorno; qualificação nos encaminhamentos para consulta especializada, através do setor de regulação; estudo para viabilidade do aumento do valor por consulta especializada na área de atuação pediátrica, conforme RQE reconhecido no Conselho Federal de Medicina - Resolução CFM Nº2.330/2023, e atualização de instrumentos de contratualização/credenciamento. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Ulisses Figueiredo de Sousa - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **49.841/2024**Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 396/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b401fbe5-fe1b-4d78-b849-be84b26c323e>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**b401fbe5-fe1b-4d78-b849-be84b26c323e****Hash do Documento****A928E18F98E0262AD80B63493C10CD32CF689D73F043FE91FAF29EB9DAE10DD7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/09/2024 é(são) :

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 26/09/2024 15:40:29 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 30/09/2024 11:28



Assinado digitalmente por
FRANCISCO LACERDA
BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 30/09/2024 05:53



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **10.064/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 396/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8b5f3faf-2202-4f7e-9933-734274526ec8>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

8b5f3faf-2202-4f7e-9933-734274526ec8

Hash do Documento

D39FCD8F6FD152C782FCD29A37C915D28254019260FEEE0DDC6F7DB9D319714C

Anexos

REQ 396-2024.pdf - **3b5809a0-0a56-42f5-b5ab-04002a98fcdf**

RESPOSTA REQ 396-2024 - MEMORANDO INTERNO- Nº 49841-2024 - SMSA.pdf -
fdeedf38-7448-4556-8b4e-cb8c72c67e87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/10/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 30/09/2024 11:28:51 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 30/09/2024 17:53:46 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

